

DESPACHO

INTERESSADO: PGM – Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Parcerias.

ASSUNTOS: Minutas Padronizadas. Lei Federal nº 13.019/2014. Decreto Municipal nº 25.598/2017. Orientação Normativa PGM nº 002/2023. Resolução PGM nº 001/2024. Adoção de Minutas-Padrão de Parcerias (Acordo de Cooperação sem Compartilhamento de Recurso Patrimonial e Acordo de Cooperação com Compartilhamento de Recurso Patrimonial). Ausência de Transferência de Recursos. Fortalecimento da política municipal de esporte, lazer, juventude e melhor idade. Dispensa de Análise Jurídica Individualizada.

1. **Aprovo** o PARECER Nº 225/2025/PGM, de 09/04/2025, da lavra do Procurador do Município responsável pela Análise Jurídica de Licitações, Contratos e Parcerias, Willy Costa Dolinski, para análise e encaminhamento de sugestão de Aprovação das Minutas Padronizadas de Acordos de Cooperação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, em 10 (dez) laudas, por mim canceladas;
2. Lavre-se resolução de aprovação das 06 (seis) **Minutas Padronizadas de Parcerias (Acordo de Cooperação com Compartilhamento de Recurso Patrimonial e Acordo de Cooperação sem Compartilhamento de Recurso Patrimonial)** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, a ser firmado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, e Organizações da Sociedade civil, visando o fortalecimento das políticas públicas da área de esporte, lazer, juventude e melhor idade, nos níveis Esporte para Toda a Vida e Formação Esportiva, manifestação Desporto de Participação e Desporto de Formação, respectivamente;
3. Para utilização deste parecer jurídico e consequente dispensa de manifestação individualizada sobre a juridicidade da Parceria deve ser

adotada a minuta-padrão específica de Acordo de Cooperação, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como devem ser juntados nos autos do processo o *Relatório de Instrução Processual Mínima – RIPM Nº 001 – Lista de Verificação (Habilitação de Parcerias)* e a *Declaração de Conformidade do Processo com o Respectivo Relatório de Instrução Processual Mínima – RIPM*, anexos I e II da Resolução PGM nº 001/2024, devidamente preenchidos;

4. Nestes termos, ao Apoio Administrativo desta Procuradoria (PGM – Licitações, Contratos e Parcerias) para que:

- a) Encaminhe as presentes manifestações para publicação no D.O.M. – Diário Oficial do Município, em atenção ao princípio da “publicidade”, a fim de possibilitar a transparência das ações e produção de efeitos jurídicos.
- b) Após efetiva publicação, remeta as presentes manifestações (autos virtuais) à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, para ciência, aplicabilidade e outras providências cabíveis.

Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2025.

**RAFAEL
GERMANO
ARGUELLO**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GERMANO ARGUELLO
Dados: 2025.04.15
10:13:03 -03'00'

RAFAEL GERMANO ARGUELLO

Procurador Geral do Município

OAB/PR 53.722 – Matrícula nº 24526.01